



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/08/2012	MEDIDA PROVISÓRIA N° 577, DE 2012
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO §1º	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	------------------	--------	--------

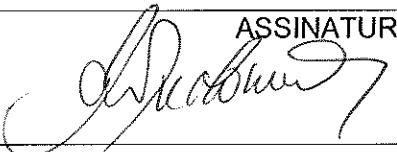
Dê-se a seguinte redação ao §1º do art. 2º da Medida Provisória nº 577, de 2012:

"Art. 2º.....

§ 1º Não recairá sobre o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a tributos, encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela sociedade titular da concessão extinta, ressalvadas as obrigações com os empregados da empresa, se a concessionária não tiver condições financeiras para arcar com suas dívidas trabalhistas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo resguardar os direitos trabalhistas dos empregados da empresa extinta, que num momento de crise não podem ser colocados na vala comum dos interesses econômicos envolvidos. Trata-se de vidas humanas que envolvem diversas famílias e que não podem ser negligenciadas pelo Poder Público nesta hora.

	ASSINATURA
---	------------

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2012, às 18:20
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842